



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**  
**EDITAL Nº 004/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP**

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 008 de 09 de janeiro de 2023, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com itens exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 053, de 03 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 056, de 18 de Novembro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h30min do dia 30 de Maio de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 30 de Maio de 2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**

**ENDEREÇO:** A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br/>), conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Município de Jateí - MS em contrário.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PREÂMBULO**

1. DO OBJETO;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES “BLL COMPRAS”;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
9. DO JULGAMENTO;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
16. DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA;
17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES;
18. DO PAGAMENTO;
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DO FORO;
22. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

**1 DO OBJETO:**

**1.1** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de enxovais para compor os kits natalidade, destinados para distribuição gratuita às gestantes do Município de Jateí/MS, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

**1.2 Valor total estimado: R\$ 19.429,20 (dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**1.3** O pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

**1.4** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5** Licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

**1.6** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.7** O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de JATEÍ-MS, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, CEP: 79.720-000 e no endereço eletrônico: [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br), <https://bll.org.br> “Acesso BLL COMPRAS”. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com), no horário local das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (67) 3465-1133.

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1** As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

|                  |                                                      |
|------------------|------------------------------------------------------|
| 04               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                |
| 04.016           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                |
| 08.244.0006.2079 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FMAS                      |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL OU BEM E SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 0225             | RED                                                  |
| 3390.32.99.00.00 | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA            |
| 1.661.0000       | FONTE                                                |

## **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Pessoa física;
- b)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
  - g) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**;
  - h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
  - II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “BLL COMPRAS”:**

- 4.1** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site <https://bll.org.br> ou pelo telefone (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.
- 4.2** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.3** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações BLL COMPRAS;
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo BLL COMPRAS;
  - c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital e com o Termo de Referência, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

**4.4** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br>.

**4.5** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema BLL COMPRAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.6** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.7** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma BLL COMPRAS.

**4.8** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.9** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma BLL COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.10** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.11** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

**6.1** Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/21.

**6.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Jateí - MS em horário de expediente (08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min).

**6.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no site: <https://bll.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**6.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**6.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.5** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**6.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Quantidade;
- b) Valor unitário;
- c) Valor Total;
- d) Marca do objeto e demais especificações constantes no Termo de Referência.
- e) Tempo de garantia, respeitando o tempo mínimo definido neste edital e no termo de referência.

**7.1.1** O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7.7** **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**7.8** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**7.9** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.10** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.11** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual, caso haja, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

**7.11.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

**7.12** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.13** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.14** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.15** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

---

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- 8.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).
- 8.20** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**8.24** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

**8.24.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.24.2** empresas brasileiras;

**8.24.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.24.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.25** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.26.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.27** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DO JULGAMENTO:**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**9.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.3.01.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.01.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.01.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.02.** Dentre os documentos passíveis de complementação, poderá ser requisitado ao licitante melhor classificado prospecto, folder, portfólio, dentre outros, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.01.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.02.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**9.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e cadastro de empresas inidôneas no Município.

**10.1.01.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.02.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.02.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.02.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.03.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.04.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.2.01.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.2.02.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**10.3.** Ressalvado o disposto no item 7.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.3.01. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.3.01.1.** Cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa ou do empresário individual, e em caso de representação mediante procuração, apresentar a referida documentação do representante legal;

**10.3.01.2.** No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, ou;

**10.3.01.3.** Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou;

**10.3.01.4.** No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, ou;

**10.3.01.5.** No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, ou;

**10.3.01.6.** **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

**10.3.01.7.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.3.02. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.3.02.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;

**10.3.02.2.** Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.3.02.3.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.02.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**10.3.02.4.01.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.3.02.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**10.3.02.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**10.3.02.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.

**10.3.02.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.3.03. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.3.03.1.** **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.3.04. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**10.3.04.1.** Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo III**;





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**10.3.04.2.** Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo IV**;

**10.3.04.3.** Declaração de fatos supervenientes impeditivos, no qual o licitante compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação - **Anexo V**;

**10.3.04.4.** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **Anexo VI**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no **inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

**10.3.04.5.** Declaração de que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – **Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21**, conforme **Anexo VII**;

**10.3.04.6.** Sendo o caso, Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a **Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo VIII**.

**10.4.** Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**10.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.6.01.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.6.02.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.10** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

**10.10.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.1.01.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.1.02.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.1.03.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo e-mail [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com), em outros **03 (três) dias**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**11.3.** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**12.1.** A **proposta final** do licitante declarado **vencedor** deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (**Anexo II**) e deverá:

**12.1.01.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.02.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.1.03.** Apresentar os preços finais de forma unitária e global, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem os prazos de entrega, se assim for o caso.

**12.1.04.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.1.05.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.01.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**13.1.01.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**13.1.02.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.01.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

---

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

---

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

---

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

---

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, **Anexo IX** deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme o inciso VII, art. 82, da Lei **14.133/21**.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**16. DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA:**

**16.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 15 (cinco) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

**16.2.** O objeto descrito neste Termo deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, no endereço: AV: Weimar Gonçalves Torres, 415, Centro – Jateí/MS,

**16.3.** Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas civil, quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

**16.4.** O transporte e a descarga do objeto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**16.5.** O objeto deverá ser entregue acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

**16.6.** Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado, será responsabilidade da contratada a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da notificação da não aceitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**16.7.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**16.8.** No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

**16.9.** A contratada também deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**16.10.** O objeto será recebido:

**16.10.01.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

**16.10.02.** Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.11.** O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço no ato da execução e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não seguir a especificação no termo de referência. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**16.12.** A execução do objeto de eventual contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jateí/MS, através de(a) servido(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

**16.12.01.** Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**16.12.02.** Verificar a conformidade da execução das entregas com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

**16.12.03.** Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou partes delas executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes da licitação ou da legislação aplicável.

**16.12.04.** Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

**16.13.** Os produtos deverão ser de boa procedência, estar registrados e em atendimento as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais órgãos e agências reguladoras competentes, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e a segurança sanitária, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**16.14.** As garantias dos produtos serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza.

**16.15.** A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias – produtos duráveis) a partir da data de



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1. Da Contratada:**

**17.1.01.** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas - originais e novos, de acordo com as exigências constantes neste documento.

**17.1.02.** A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

**17.1.03.** Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes no Termo de Referência.

**17.1.04.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

**17.1.05.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**17.1.06.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

**17.1.07.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

**17.1.08.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

**17.1.09.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

**17.1.10.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

**17.1.11.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**17.1.12.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

**17.1.13.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**17.2. Da Contratante**

**17.2.01.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

**17.2.02.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

**17.2.03.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**17.2.04.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

**17.2.05.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**17.2.06.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**17.2.07.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**17.2.08.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**17.2.09.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

**17.2.10.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**17.2.11.** Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

**18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação do ordenador de despesas do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), no valor da nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular dos materiais.

**18.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**18.3.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a **variação do IPCA pro rata tempore**.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado; 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas; 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**19.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **21. DO FORO:**

**21.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **22. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- 1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE PREÇOS;
- 2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 4.** ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS;
6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA;
7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
9. ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
10. ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11. ANEXO X-A – (ANEXO DA ATA)
12. ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO.

Jateí – MS, 12 de Maio de 2023.

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2023

Apresentamos nossa proposta para aquisição dos produtos objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

**IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

**PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Forma de Medida | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|-------------|-------------|
| 1.   | 22252  | Banheira plástica infantil anatômica; fabricada em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em pvc com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado de até 20 kg, nas cores: branco, amarelo, verde e rosa. | UNIDADE         | 30     | R\$         | R\$         |



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |     |     |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----|-----|
| 2. | 22253 | Fralda descartável, forro interno em falso tecido microperfurado, manta de celulose regular e flocos absorventes, com acabamento em elástico regular e próximo a manta em celulose, cobertura externa impermeável em polietileno e fitas adesivas para fixação. Uso de recém-nascido para bebês até 5 kg, formato anatômico, tamanho P ou M, pacote com 100 fraldas, cobertor para bebê, super-macio e confortável. | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 3. | 22254 | Macacão curto de malha para bebê, tamanho P, aproximadamente 38cm de altura por 27cm de cintura, composição 100% algodão, nas cores branco, amarelo, verde e rosa.                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 4. | 22255 | Macacão para bebê de plush com capuz forrado e bordados. Tecido: 80% algodão e 20% poliéster, nas cores branco, amarelo, verde e rosa.                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 5. | 22256 | Pares de meias para bebês. Material mínimo de 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano e 2% elastodeno. Tamanho 0 a 15, com estampas. Cores: branco, amarelo, verde e rosa.                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 60 | R\$ | R\$ |



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |     |     |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----|-----|
| 6. | 22257 | Jogo de lençol de berço, composto por 03 peças: 1 lençol de cima 0,90cm x 1,50m. 1 lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 fronha 30cm x 35cm. Material: 80% algodão e 20% poliéster antialérgico. Cores: rosa, azul e verde água.                                                                                                                                  | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 7. | 22258 | Kit body e calça: composto por 1 body para bebê de manga curta. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizado nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano, calça comprida para bebê modelagem tradicional com elástico na cintura e com punho na barra, composição: 97% algodão, 03% elastano, - tamanho P. cores: rosa, azul, verde e amarelo claro. | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 8. | 22259 | Kit body e calça: composto por 1 body para bebê de manga longa. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizado nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano, calça comprida para bebê modelagem tradicional com elástico na cintura e com punho na barra, composição: 97% algodão, 03% elastano, - tamanho P. cores: rosa, azul, verde e amarelo claro. | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |     |     |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----|-----|
| 9.  | 22260 | Travesseiro para bebê, antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm, largura: 300 mm, profundidade: 200 mm com desenhos infantis.                                          | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 10. | 22261 | Cobertor para bebê, características: antialérgico / antiácido e com barra. Medidas: 80 cm x 110 cm, tecido 100% poliéster. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo.                                                                                                    | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 11. | 22262 | Lenço umedecido, com capacidade mínima de 96 unidades, testado dermatologicamente, ajudando a hidratar a pele, sem álcool.                                                                                                                                             | PACOTE  | 30 | R\$ | R\$ |
| 12. | 22263 | Bolsa de bebê, tamanho grande, material plástico, composição 100% policloreto de vinila, cores variadas, lisa, dimensão 43x30x13.                                                                                                                                      | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 13. | 22264 | Toalha de banho com capuz, com forro de fralda, para bebê, com as seguintes descrições: confeccionada em 100% algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores: rosa, azul, verde bebê e amarelo claro. | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |    |     |     |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----|-----|
| 14. | 22265 | Mamadeira de 160 ml, bico ortodôntico em silicone, com bico nº1; são indicadas para uso até 6 meses de idade, livre de BPA – cores variadas – podendo ter estampas.                                                                                                                                                     | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 15. | 22266 | Sabonete bebê, pesando mínimo de 90g, que possui formulação suave, forma uma espuma cremosa, proporcionando perfeita higiene, testado dermatologicamente.                                                                                                                                                               | UNIDADE | 60 | R\$ | R\$ |
| 16. | 22267 | Shampoo infantil para cabelos, com mínimo de 400ml, suave para os olhos quanto água pura que possui a fórmula clinicamente testada, PH balanceado, além de ser isento de sabão e álcool, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê, com suave fragrância que forme uma espuma rapidamente e é lavado facilmente. | UNIDADE | 60 | R\$ | R\$ |
| 17. | 22268 | Hastes flexíveis, com algodão macio, embalagem com no mínimo 75 unidades.                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |

**PROPOSTA:** R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE VALIDADE**

Avenida Bernadete dos Santos Leite, 382, Centro – Fones: (67) 3465-1133.

CEP 79720-000 – Jateí - Mato Grosso do Sul

E-mail [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com)



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Não tem garantia para o objeto.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023  
EDITAL Nº 004/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(nome e número da identidade)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a).

**No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023  
EDITAL Nº 004/2023

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço  
Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob  
a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de Jateí - MS, que  
não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o  
número do CNPJ.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023  
EDITAL Nº 004/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu  
proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.  
\_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, declara  
que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob  
as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão  
Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

nº do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e Nº RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

┌

┐

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

EDITAL Nº 004/2023

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),

**DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023  
EDITAL Nº 004/2023

(Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Jateí - MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023  
EDITAL Nº 004/2023

**Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de  
habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,  
é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;  
( ) **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de  
14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.  
( ) **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;  
( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação:**

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**

**EDITAL Nº 004/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o Município de Jateí, lavra a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, que objetiva eventuais e futuras aquisições de enxovais para compor os kits natalidade, destinados para distribuição gratuita às gestantes do Município de Jateí/MS, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de enxovais para compor os kits natalidade, destinados para distribuição gratuita às gestantes do Município de Jateí/MS, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 004/2023**.

|                                |               |                      |              |               |              |                                 |                              |
|--------------------------------|---------------|----------------------|--------------|---------------|--------------|---------------------------------|------------------------------|
| <b>EMPRESA</b><br><b>(A):</b>  |               |                      |              |               |              |                                 |                              |
| <b>CNPJ:</b>                   |               |                      |              |               |              |                                 |                              |
| <b>ITEM</b>                    | <b>CÓDIGO</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>MARCA</b> | <b>PREÇO</b><br><b>UNITÁRIO</b> | <b>PREÇO</b><br><b>TOTAL</b> |
|                                |               |                      |              |               |              |                                 |                              |
|                                |               |                      |              |               |              |                                 |                              |
| <b>TOTAL DO FORNECEDOR R\$</b> |               |                      |              |               |              |                                 |                              |

Em cada fornecimento dos produtos decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento dos produtos, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante conforme estipulado na ordem de fornecimento pelo fornecedor.

**CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos dos produtos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A aquisição dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A aquisição dos produtos ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- b) Cancelamento do registro na Ata.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
- b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
- c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

Avenida Bernadete dos Santos Leite, 382, Centro – Fones: (67) 3465-1133.

CEP 79720-000 – Jateí - Mato Grosso do Sul

E-mail [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com)



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

---

Órgão Gerenciador

---

Empresa: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2023

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eraldo Jorge Leite**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023 resolvem celebrar o presente Contrato com escopo na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com respectivas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** O presente Contrato tem como objeto eventuais e futuras aquisições de enxovais para compor os kits natalidade, destinados para distribuição gratuita às gestantes do Município de Jateí/MS, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS....., nos termos deste instrumento e da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Por via deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Jateí obriga-se a:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- a) notificar o Contratado quanta a requisição do produto mediante a retirada da respectiva Nota de Empenho, a qual, para todos os efeitos, poderá ser considerada a ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas internas de segurança;
- c) notificar o Contratado de qualquer irregularidade verificada no fornecimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com as praticados no mercado;
- f) informar ao Contratado o nome e telefone do Gestor da Ata e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- g) solicitar a substituição do objeto que não tenha sido considerado adequado, por não atender as especificações;
- h) designar servidor para o encargo de gestor, a fim de acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- i) efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

**CLAUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Durante a vigência da Ata o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, neste instrumento, na sua proposta e, em especial:

- a) assinar o Contrato, no prazo máxima de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação;
- b) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- c) entregar o objeto de acordo com o solicitado;
- d) entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente as condições exigidas na licitação;

Avenida Bernadete dos Santos Leite, 382, Centro – Fones: (67) 3465-1133.

CEP 79720-000 – Jateí - Mato Grosso do Sul

E-mail [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com)



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Prefeitura Municipal de Jateí;
- j) não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Jateí, ou sua qualidade de Contratado, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
- k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;
- l) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal de Jateí;
- m) manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;
- o) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência da Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- p) encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Jateí;
- q) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;
- r) a empresa deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

## **CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO**

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do "Documento anexo", não podendo ser reajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, as marcas, a(s) empresa(s) fornecedor(as) e o nome(s) do(s) representante(s) legal(is) estão descritos no Anexo "A" deste Contrato.

§ 2º Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

§ 3º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 4º Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada pela Prefeitura Municipal de Jateí, deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo às condições do mercado.

§ 5º Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos produtos fornecidos, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados mediante emissão de nota fiscal.

§ 1º Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal".

§ 2º O Contratado deverá emitir NOTAS FISCAIS, devendo constar o número do Contrato, Número do Processo, Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços, bem como os produtos adquiridos,



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

posteriormente será encaminhada à Gerencia Municipal de Planejamento e Finanças, que após processa-lo encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

§ 3º Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

§ 4º Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejara a suspensão do(s) pagamento(s).

§ 5º A Prefeitura Municipal de Jateí reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos a CONTRATADA, as valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de clausulas constantes do Edital.

### **CLAUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Edital para a Aceitação Definitiva.

§ 1º O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos produtos.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

§ 3º A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

§ 4º A Prefeitura de Jateí promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com as praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

§ 6º A aquisição do material será precedida pela Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura de Jateí e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto na proposta apresenta no Pregão para entrega.

§ 7º Os produtos deverão ser entregues no local estabelecido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo para o Município.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**CLAUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES**

As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao Fornecedor, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura de Jateí pelo infrator:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, será realizado o processo administrativo pertinente.

§ 3º Da aplicação das penas definidas no Parágrafo anterior desta clausula e no art. 155 da Lei nº. 14.133/21, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias Úteis da data de intimação do ato.

**CLAUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO**

Para a fiscalização deste ajuste ficam designados os servidores: Adriano Marcos da Silva, Carlos Cezar Rocha e Elias Ferreira Rocha, aos quais competirão dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, de tudo dando ciência Administração da Prefeitura Municipal de Jateí, e ainda:

- a) efetuar controle da Ata de Registro de Preços, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto, de forma a avaliar o mercado, podendo sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) participar, em ação conjunta com a Comissão de Licitação ou Pregoeiro, dos procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente Contrato.

**CLAUSULA DECIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

I - Pela Prefeitura Municipal de Jateí, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato e da Ata de Registro de Preços;
- b) O Fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura Municipal de Jateí;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura Municipal de Jateí;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de Jateí;

II - Pelo Fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato e da Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura Municipal de Jateí, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 82, IX da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
- d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado a Prefeitura Municipal de Jateí a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jateí deverá encaminhar extrato deste Contrato para ser publicado no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, o "ANEXO A", onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único - E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente ATA em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Jateí/MS, ..... de .....de .....

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE .....

.....

CONTRATADA.....

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: RG.

2-

Nome: RG.:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO A (ANEXO DA ATA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: .....

ITENS:

| ITEM                    | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>TOTAL |
|-------------------------|--------|---------------|-------|--------|-------|-------------------|----------------|
|                         |        |               |       |        |       |                   |                |
|                         |        |               |       |        |       |                   |                |
| TOTAL DO FORNECEDOR R\$ |        |               |       |        |       |                   |                |

NOME RAZÃO SOCIAL PROPONENTE:

CNPJ:

I.E.

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE: UF:

FONE/FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIOS:.....(em caso de pagamento por depósito)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

CONTRATO / ATA Nº \_\_\_\_\_ (DE ORIGEM)

OBJETO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Local e Data:

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

ANEXO XI  
MODELO DE PROCURAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023  
EDITAL Nº 004/2023

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023 do Município \_\_\_\_\_ - MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA  
NOME COMPLETO  
Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

**- A firma do Mandante deve ser reconhecida**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)